

Proc. 1872/88-100
PLCO OP/88

LEI COMPLEMENTAR Nº 252

Altera os limites do Corredor de Comércio e Serviços 44, identificado no modelo espacial do Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Corredor de Comércio e Serviços 44, cujos limites e regime urbanístico constam da planta do Anexo 1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 158, de 22 de julho de 1987, passa a abranger o trecho da Avenida Ipiranga, compreendido entre a Rua São Vicente e a Área Funcional de Interesse Público, relativa a instalações da Brigada Militar, conforme graficado na planta que acompanha esta Lei, sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de outubro de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

João Carlos Vasconcellos,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	09-10-91	26				071296.86.7	X		0000



CÂMARA MUNICIPAL